

• Identificação de problemas relacionados com o exercício da docência em enfermagem na educação profissional e busca de possíveis soluções.

• Planejamento e execução de micro aulas com temáticas advindas do estágio na educação profissional.

• Identificação, reflexões e primeiras experiências em sala de aula sobre o processo ensino-aprendizagem, necessárias para a construção do papel didático-pedagógico do enfermeiro professor na educação profissional em enfermagem.

ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS À SAÚDE E ENFERMAGEM

Com base no conteúdo das disciplinas: ERP0103 Sociologia; ERP0125 Abordagem Antropológica de Saúde e Doença; ERP0141 Sociologia; ERP0233 Abordagem Antropológica de Saúde e Doença; ERP5805 Marcadores sociais da diferença, mediação e cuidado em saúde e ERP5807 – HIV/aids, longa duração e políticas de (in)visibilidades.

• A saúde-doença como processo social.

• Estigma e doença.

• Diferenças sociais, poder e processo saúde-doença.

• Raça, classe social e gênero na produção de iniquidades sociais em saúde.

• Adoecimentos e sofrimentos de longa duração: perspectivas das ciências sociais em saúde.

• Corpo, cultura e sociedade.

• Políticas, subjetividades e activismos em saúde.

• Práticas de cuidado e cura: perspectivas decoloniais e ecologias de saberes.

• Saúde e doença como realidades bioculturais.

• Cronocidade, silêncios/segregados, HIV/aids e políticas de invisibilidade.

• Ciências sociais e Enfermagem no Brasil: relações, desafios e contribuições.

ÁREA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM

Com base no conteúdo das disciplinas: 2200041 Educação Profissional em Enfermagem I; 2200095 Metodologia do Ensino em Enfermagem II; 2200094 Educação Profissional em Enfermagem II e ERP5712 Dinâmica do Relacionamento Humano.

• A formação em educação profissional em enfermagem no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

• Educação profissional em enfermagem: a construção do projeto político pedagógico e modelos curriculares.

• Planejamento do processo ensino-aprendizagem na educação profissional em enfermagem.

• Metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem: possíveis na educação profissional.

• A docência em educação profissional em enfermagem: limites e desafios.

• Articulação ensino-serviço no contexto do SUS: implicações para a educação profissional em enfermagem.

• Avaliação do processo ensino aprendizagem na educação profissional em enfermagem.

• Enfermagem no contexto da reabilitação psicossocial.

• A relação interpessoal enfermeiro-paciente nas diversas manifestações de sofrimento mental.

• Modalidades grupais de cuidado.

• Trabalho em equipe.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente a da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1 (um);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro);

IV – avaliação didática – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2022.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto ou uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados, para tal entre em contato pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, [scapac@erp.usp.br](mailto:scapac@erp.usp.br).

Edital EERP/ATAc 067/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/05/2024, estarão abertas, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 27/05/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, nas áreas de conhecimento abaixo relacionadas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivos programas que seguem:

ÁREA: ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER NA ATENÇÃO GINECOLÓGICA

1) Políticas públicas de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde da mulher brasileira.

2) Câncer mamário e ginecológico: políticas públicas de atenção à mulher.

3) A enfermagem e a humanização do cuidado à saúde da mulher.

4) Educação em saúde para mulheres com câncer ginecológico e mamário.

5) Assistência de enfermagem à mulher com câncer mamário.

6) Assistência de enfermagem à mulher com câncer ginecológico.

7) Reabilitação da mulher com câncer mamário: uma abordagem multidisciplinar.

8) Educação em saúde nos eventos adversos dos tratamentos para mulheres com câncer ginecológico e mamário.

9) O papel da enfermagem na prevenção e tratamento das distopias genitais.

10) Climatério: novas abordagens de atenção.

11) Assistência de enfermagem em contracepção.

ÁREA: ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER NO CICLO REPRODUTIVO

1) Políticas públicas de atenção à saúde da mulher no ciclo gravídico-puerperal

2) O cuidado de enfermagem no puerpério

3) A pesquisa clínica na saúde da mulher

4) Humanização no processo de parto e nascimento

5) O cuidado integral no ciclo gravídico-puerperal

6) Políticas públicas pré-aleitamento materno

7) O cuidado de enfermagem à mulher em aleitamento materno

8) O papel da enfermagem na prevenção e tratamento das intercorrências mamárias

9) Educação em saúde para a gestante de risco obstétrico habitual

10) O uso da acupuntura no aleitamento materno

11) Práticas integrativas e complementares em saúde da mulher

ÁREA: ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1) O cuidado de enfermagem à criança hospitalizada e sua família.

2) O cuidado de enfermagem ao recém-nascido e sua família.

3) A integralidade do cuidado à saúde da criança: contribuições da enfermagem.

4) Políticas de saúde da criança: as dimensões do cuidado de enfermagem individual e coletivo.

5) A enfermagem e o cuidado da criança pré-termo e sua família.

6) O cuidado de enfermagem e as medidas de proteção ao recém-nascido e à criança hospitalizada.

7) A enfermagem e a educação em saúde no cuidado de recém-nascidos e crianças.

8) A morbimortalidade na infância: implicações para o cuidado de enfermagem.

9) A enfermagem e a transição do cuidado em saúde da criança.

10) Condições crônicas: implicações para o cuidado de enfermagem às crianças e aos adolescentes.

11) Vigilância da saúde na primeira infância: contribuições da enfermagem.

ÁREA: PARASITOLOGIA NO CONTEXTO DA ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA E AMBIENTAL

1) Parasitoses humanas prevalentes: aspectos epidemiológicos, agentes etiológicos, ciclo biológico, patogenia e formas clínicas, profilaxia, diagnóstico, tratamento e cuidados de enfermagem na atenção básica.

2) Artrópodes transmissores e causadores de doenças ao homem: aspectos epidemiológicos, agentes etiológicos, ciclo biológico, patogenia e formas clínicas, profilaxia, diagnóstico, tratamento e cuidados de enfermagem na atenção básica.

3) Qualidade da água de abastecimento urbano com foco na transmissão de bioagentes patogênicos: ações da enfermagem na comunidade.

4) Gestão das águas residuárias com foco na transmissão de bioagentes patogênicos: ações da enfermagem na comunidade.

5) Gestão dos resíduos sólidos urbanos e sua relação com a transmissão de doenças: ações de enfermagem na comunidade.

6) Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: papel da enfermagem no manejo de resíduos de origem biológica e perfurocortantes.

7) Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde: papel da enfermagem no manejo de resíduos químicos e radiativos.

8) A Enfermagem na Vigilância em Saúde e na Vigilância Ambiental.

ÁREA: ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA

1) O processo de trabalho em saúde na Atenção Primária à Saúde.

2) O SUS e a Atenção Básica: o trabalho do enfermeiro.

3) Modelos de organização de serviços de saúde na conformação do SUS: foco nas doenças crônicas - não transmissíveis (DCNT).

4) Necessidades de saúde como norte da assistência integral na Atenção Primária à Saúde.

5) Determinação social do processo saúde-doença e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

6) Cuidado integral da enfermagem às pessoas com doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) na Atenção Primária à Saúde.

7) Atenção primária à saúde: princípios básicos.

8) A participação e controle social no contexto do SUS.

9) O cuidado integral na atenção básica em saúde.

10) O trabalho em equipe como instrumento de ação e de cuidado integral na Atenção Primária à Saúde.

11) Ações educativas do enfermeiro voltadas para o fortalecimento dos princípios da Atenção Primária à Saúde.

ÁREA: POLÍTICAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

1) O Contexto Histórico das Políticas de Saúde e os Modelos Assistenciais na Atenção Primária à Saúde (APS).

2) A Gestão do Cuidado em Saúde e as Práticas de Enfermagem nas Redes de Atenção em Saúde.

3) Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na Estratégia Saúde da Família e a prática da enfermagem.

4) Gestão de serviços de saúde e de enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS).

5) Atenção Primária à Saúde como eixo ordenador das Redes de Atenção à Saúde.

6) A gestão do cuidado de Enfermagem para o manejo das condições crônicas na APS.

7) A vigilância em saúde e a prática de enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS).

8) Avaliação e monitoramento da gestão e organização da enfermagem na Atenção Primária à Saúde.

9) Planejamento estratégico em saúde e a organização das práticas de enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS).

10) Condições de saúde da população e ações estratégicas na produção do cuidado na APS

11) Redes de Atenção à Saúde e as relações interfederativas: desafios para a gestão no nível local

ÁREA: BIOLOGIA - CELULAR, - HISTOLOGIA - E - EMBRIOLOGIA - NO - CONTEXTO - DA ENFERMAGEM

1) Bases moleculares do armazenamento e transmissão da informação genética.

2) Bases moleculares dos processos de síntese proteica e destino dos produtos celulares.

3) Ciclo celular.

4) Histologia dos tecidos fundamentais.

5) Histologia especial: sistema circulatório e sangue.

6) Embriologia: primeiras fases do desenvolvimento embrionário, subsídios para a formação do enfermeiro.

7) Bases moleculares do processo carcinogênico.

8) O microambiente inflamatório na progressão tumoral.

9) Mecanismos de imunidade aos tumores.

ÁREA: A PATOLOGIA NO CONTEXTO DA ENFERMAGEM

1) Alterações estruturais e funcionais do organismo.

2) Fisiopatologia: patogênese (etiologia e mecanismo das doenças); manifestações clínicas (sinais e sintomas); do Diagnóstico; tratamento e cuidado.

3) Lesão, adaptação e morte.

4) Fisiopatologia das alterações de desenvolvimento e crescimento.

5) Fisiopatologia da inflamação: subsídios para o cuidado de enfermagem.

6) Fisiopatologia dos distúrbios circulatórios e hemodinâmicos.

7) Bases moleculares do processo carcinogênico.

8) O microambiente inflamatório na progressão tumoral.

9) Mecanismos de imunidade aos tumores.

ÁREA: GENÉTICA/GENÔMICA NA PRÁTICA DE ENFERMAGEM

1) Defeitos congênitos: questão de saúde pública

2) Alterações cromossômicas: mecanismos, causas, consequências e implicações para o cuidado de enfermagem.

3) Bases moleculares/bioquímicas das doenças genéticas e o Programa de Triagem Neonatal do Ministério da Saúde.

4) Competências essenciais de genética e genômica para o profissional de enfermagem.

5) Atuação do enfermeiro no processo de aconselhamento genético.

6) Oncogenômica: genética molecular do câncer.

7) Oncogenômica: síndromes neoplásicas hereditárias e aconselhamento genético em câncer.

2) Etapas da Investigação Epidemiológica: Delineamentos Clássicos em Pesquisa Observacional.

3) Estudos descritivos e Analíticos: Estudos de Coorte; Estudos Caso-control, Estudos Transversais, Estudos Ecológicos e Estudos de Casos.

4) Medidas de Frequência de Doenças: Incidência Acumulada (Risco) e Densidade de Incidência (taxas); Medidas de Prevalência.

5) Medidas de Associação: Razão de Densidades de Incidência; Risco Relativo, Risco Atribuível; Razão de Prevalências, Odds Ratio e Hazard Ratio.

6) Estudos diagnósticos em Epidemiologia: Conceito de Sensibilidade e Especificidade e Valores Preditivos. Testes Múltiplos: Testes em Série e Testes em Paralelo. Sensibilidade e Especificidade Conjuntas. Noções de Reprodutibilidade.

7) O Conceito de Epidemiologia Clínica. Estratégias para os Delineamentos em Pesquisa Clínico-Epidemiológica. Enfoques de Pesquisa: Estudos Observacionais e Estudos Experimentais.

8) Validade Interna em Epidemiologia: Indagação Científica; Conceito de Base Populacional; Vícios sistemáticos. Validade Externa e Aplicabilidade; Significância Clínico-Epidemiológica.

9) Estudos Caso Controle: Definição; Seleção de Casos e Controles; Classificação dos Estudos Caso- controle; Representatividade versus Comparabilidade; Generalização dos Resultados.

10) Estudos de Coorte: Definição; Tempo de Seguimento; Vantagens do Delineamento; População de Referência; Delineamentos oriundos dos Estudos de Coorte; Representatividade versus Comparabilidade. Vícios Inerentes.

11) Estudos ecológicos, aplicação da análise espacial e ou de séries temporais na saúde pública;

12) A inferência causal em estudos epidemiológicos. ÁREA: EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ENFERMAGEM

1) Contexto da docência no ensino universitário da saúde no Brasil.

2) O docente do ensino superior e o Projeto Político Pedagógico.

3) O Planejamento de disciplina como instrumento de ação educativa: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação.

4) Inovação pedagógica no ensino superior em saúde.

5) As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação profissional técnica de nível médio: implicações para a prática de enfermagem.

6) Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem no Brasil: trajetória histórico- legal.

7) A formação em educação profissional técnica de nível médio em enfermagem no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

8) Tendências pedagógicas na educação profissional técnica de nível médio em enfermagem e suas implicações para a formação de trabalhadores em saúde.

9) Perspectivas teóricas do processo ensino-aprendizagem e suas interfaces com a educação profissional técnica de nível médio em enfermagem.

10) Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem: a construção de projeto político pedagógico e modelos curriculares.

11) Planejamento do processo ensino-aprendizagem na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

12) Metodologias ativas e o processo de avaliação na educação profissional técnica de nível médio em enfermagem.

13) Articulação ensino-serviço no contexto do SUS: implicações para a educação profissional técnica de nível médio em enfermagem.

14) A dimensão política, gerencial e pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem: limites e desafios.

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);  
II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;  
IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;  
VII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:  
I - prova escrita - peso 1 (um);  
II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3 (três);

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);  
IV - avaliação didática - peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:  
1. a elaboração de listas de pontos e de temas;  
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;  
3. a elaboração do relatório final.

4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2022.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:  
I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:  
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;  
II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;  
IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;  
VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:  
I - a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II - a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV - findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V - cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:  
I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados, para tal entre em contato pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, [scapac@eerp.usp.br](mailto:scapac@eerp.usp.br).

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Edital SVADMOP/EEL/USP 3/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Escola de Engenharia de Lorena - EEL, da Universidade de São Paulo - USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital ATAC/EEL/USP 27/2024 de Homologação do Relatório Final, convoca o candidato CARLOS SILVIO HERCULANO a apresentar, através da área pública do Sistema Eletrônico para Admissão de Docentes, no prazo de 05 úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente edital, os documentos previstos no edital de abertura do processo seletivo e relacionados em mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, visando a dar andamento à contratação de que trata o Edital ATAC/EEL/USP 7/2024, de Abertura de Processo Seletivo Docente Simplificado (e por tempo determinado) para a função de Professor Contratado II junto ao Departamento de Engenharia Química-LOQ desta Escola, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo.(Proc.USP 24.1.115.88.1)

### ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO

Edital nº 090-2024

No Edital nº 090-2024, publicado no DOE de 14.05.2024, referente à convocação para as provas para o processo seletivo visando o provimento de 04 (quatro) cargos de docentes temporários, na categoria Professor Contratado III, referência MS-3.1 em jornada de 12 horas semanais, no Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, edital de abertura de inscrições EP/Concursos 033-2024, na especialidade "Engenharia de Produção", nos trechos a seguir:

ONDE SE LE:

"2) Profª Aline Veroneze da Silva - Doutor (UNICAMP)"

LEIA-SE:

"2) Profª Aline Veronese da Silva - Doutor (UNICAMP)"

EDITAL - EP/CONCURSOS - 092-2024

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS - 032-2024

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Será realizada, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, com início às 08 horas do dia 26 de junho de 2024, no Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental - PHA, situado à Av. Professor Almeida Prado, nº 83, Trav. 2, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo /SP ("prédio da Civil"), o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente temporário na categoria Professor Contratado III, referência MS-3.1, em jornada de 12 horas semanais, claro/cargo temporário nº 1270508, para o Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental - PHA, na especialidade "Engenharia de Recursos Hídricos", conforme Edital 032-2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE em 06.03.2024, retificado no DOE em 08.03.2024, para o qual estão inscritos os candidatos: Laís Ferrer Amorim de Oliveira; Jonathan Cawettiere Almeida Espindola; Fernando Souza de Almeida; Leandra Carla Aparecida Cordeiro.

A comissão de seleção estará constituída dos seguintes membros titulares:

1) Cláudio Barbieri da Cunha - Titular - PTR/EPUSP - Presidente

2) Ildo Luís Sauer - Titular - IEE/USP

3) Renato Carlos Zambon - Associado - PHA/EPUSP

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a comissão de seleção acima mencionados.

EDITAL - EP/CONCURSOS 093-2024

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS 158-2023

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Será realizado nos dias nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024, com início às 8 horas do dia 19 de junho de 2024, no Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na Av. Prof. Luciano Gualberto, Trav. 3, 158, Cidade Universitária, São Paulo - SP, o concurso público de títulos e provas para obtenção do título de livre-docente do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da USP, na especialidade "Sistemas Eletrônicos para Computação Ubíqua", conforme edital 158-2023 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 18.12.2023, para o qual está inscrito o candidato Wagner Luiz Zucchi.

A comissão julgadora estará constituída dos seguintes membros:

Prof. Marcelo Knorich Zuffo / Professor Titular / PSI-EPUSP - Presidente

Profª. Anna Helena Reali Costa / Professora Titular / PCS EPUSP

Prof. Nizam Omar / Professor Titular / Mackenzie

Prof. Augusto José Pereira Filho / Livre-Docente / IAG-USP

Prof. José Augusto Suruagy Monteiro / Professor Titular / UFPE

Ficam, pelo presente edital, convocados o candidato e a comissão julgadora acima mencionados.

COMUNICADO - EDITAL 094-2024

Ref. Edital EP/Concursos - 059-2024

Ad-referendum do Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em 20.05.2024, foram aprovados os pedidos de inscrição dos candidatos Giovanni Giulio Tristão Thibes Vieira; Daniel Ribeiro Gomes; Fernando Souza de Almeida; Fabiana Alves Pereira; Fabio Norikazu Kashiwagi; Guilherme Torres de Alencar, na categoria Professor Contratado III, referência MS-3.1, no processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente temporário na categoria Professor Contratado III, referência MS-3.1 em jornada de 12 horas semanais, claros números 1270800, para o Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da Escola Politécnica, na especialidade "Conversão Eletromecânica de Energia", conforme edital 059-2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 04.04.2024. De forma semelhante foram aprovados os nomes dos membros que compoirão a Comissão Examinadora do processo seletivo:

TITULARES:

Prof. Dr. Walter Kaiser - PEA/EPUSP - Professor Associado - Presidente

Prof. Dr. Julio Cartas Teixeira - Professor Associado - UFABC

Prof. Dr. Pedro Peneira de Pauta - Professor Doutor - IPEN SUPLENTE:

Prof. Dr. Sílvia Ikuyo Nabeta - Professor Titular - PEA/EPUSP

Prof. Dr. Wanderlei Marinho da Salva - Professor Doutor FGV

Prof. Dr. Luiz Lebensztajn - Professor Associado - PEA/EPUSP

### FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO

COMUNICADO FD Nº 21/2024

CALENDÁRIO DO CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL-ÁREA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - EDITAL FD 06/2024

O Diretor da Faculdade de Direito comunica que no dia 20 de junho de 2024, às 9 horas terá início ao Concurso de Professor Doutor do Departamento de Direito Processual - Área de Direito Processual Penal (Edital 06/2024).

Ficam convocados os Membros da Banca Examinadora e os candidatos Doutores Silvio Cesar Arouck Gemaque, Vinicius Gomes de Vasconcellos, Guilherme Madeira Dezem, Fernanda Regina Vilares e Danyelle da Silva Galvão para o início das provas, conforme calendário abaixo.

O concurso será realizado presencialmente. CALENDÁRIO DO CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL - ÁREA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

EDITAL FD 06/2024

Inscritos: Doutores Silvio Cesar Arouck Gemaque, Vinicius Gomes de Vasconcellos, Guilherme Madeira Dezem, Fernanda Regina Vilares e Danyelle da Silva Galvão

Período: 20.6 a 26.6.2024

BANCA EXAMINADORA:

Professor Titular Maurício Zanoide de Moraes (DPC)- Presidente

Professor Titular Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró (DPC)

Professor Titular Jacinto Nelson de Miranda Coutinho (UFPR)

Professora Adjunta Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes (PUC-MG)

Professora Adjunta Ana Cláudia Bastos de Pinho (UFPA)

CALENDÁRIO:

- dia 20 de junho de 2024 (quinta-feira), na Sala Visconde de São Leopoldo

às 9h00 - entrega da lista de pontos para a prova escrita (todos os candidatos).

- dia 21 de junho de 2024 (sexta-feira), na Sala da Congregação

às 9h00 - sorteio do ponto e prova escrita (todos os candidatos);

- dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), no Auditório Rubino de Oliveira

às 9h00 - leitura da prova escrita, atribuição de notas e divulgação dos classificados (todos os candidatos)

às 13h30 - entrega da lista de pontos para a prova didática dos candidatos classificados e sorteio (Turma 1)

- dia 25 de junho de 2024 (terça-feira), na Sala Visconde de São Leopoldo

às 9h00 - entrega da lista de pontos para a prova didática dos candidatos classificados e sorteio (Turma 2)

às 13h30 - Prova didática dos candidatos (turma 1) - Auditório Rubino de Oliveira

- dia 26 de junho de 2024 (quarta-feira), no Auditório Rubino de Oliveira

às 9h00 - prova didática dos candidatos (Turma 2)

às 11h15 - arguição dos memoriais e dos projetos dos candidatos classificados;

em seguida - Julgamento e resultado final do concurso. Observação: Em razão do não comparecimento, desistência ou reprovação de candidatos na prova escrita, o cronograma poderá sofrer modificações ou antecipações de provas e do encerramento

FACULDADE DE DIREITO

COMUNICADO FD Nº 20/2024

CALENDÁRIO DO CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL-ÁREA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - EDITAL FD 08/2024

O Diretor da Faculdade de Direito comunica que no dia 19 de junho de 2024, às 10 horas terá início ao Concurso de Professor Doutor do Departamento de Direito Processual - Área de Direito Processual Civil (Edital 08/2024).

Ficam convocados os Membros da Banca Examinadora e os candidatos Bruno Takahashi, Ricardo de Carvalho Aprigliano, Elie Pierre Eid, Giovanni Bonato, Guilherme Tambarussi Bozzo, Bruno Freire e Silva, Augusto Tavares Rosa Marcacini, Maurício Moraes Tonin, André Luis Bergamaschi, Rodolfo da Costa Manso Real Amadeo e Adriano Camargo Gomes para o início das provas, conforme calendário abaixo.